



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



CONTRATO Nº 294/2024

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e de outro lado a Empresa ROSYMERE SILVA MOTA GONÇALVES MARINHO denominada Contratada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, na qualidade de Contratante, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Italo Venturelli, nº 385, e a empresa **ROSYMERE SILVA MOTA GONÇALVES MARINHO**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 33.671.450/0001-65, com sede a Rua Oswaldo Cruz, nº439, bairro Varginha, na cidade de São Itajubá/MG, neste ato representada por seu representante legal **Sra. rosymere silva mota gonçalves marinho**, brasileira, CPF 001.876.026-03, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, conforme Processo Licitatório nº 082/2024, Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 036/2024, ratificado em 03 de julho de 2024, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira I – OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da empresa especializada em curadoria de decoração e design de espaço para realização do 12º Festival de Inverno de Maria, nos dias 05, 06, 07, 12, 13 e 14/07, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda – FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço de curadoria compreende-se pré e durante evento sendo o prazo de execução de 03 de julho a 14 de julho de 2024.

Objetivo Geral: A prestação de serviço de curadoria de decoração e design de espaço para o 12º Festival de Inverno de Maria da Fé visa criar ambientes esteticamente agradáveis, funcionais e inovadores, em toda área do evento que compreende-se na Av. José de Campos Sales do trecho entre o portão do Estádio Municipal Coronel Silvestre Dias Ferraz e o empreendimento Agrominas, bem como o interior do Centro Esportivo e possíveis áreas em ruas adjacentes. A curadoria de decoração e design de espaço deve proporcionar uma experiência

R. Marinho



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



memorável aos participantes, contribuindo para o sucesso e a continuidade do festival como um evento de destaque cultural e turístico.

Etapas do Serviço

Diagnóstico e Planejamento Inicial

- Reunião Inicial: Realização de uma reunião com a equipe da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e os organizadores do festival para entendimento das expectativas, necessidades e objetivos do evento.
- Levantamento de Informações: Coleta de dados sobre o local do evento, características do público-alvo, tema do festival e recursos disponíveis.
- Plano de Ação: Desenvolvimento de um plano detalhado de ação, incluindo cronograma, recursos necessários e estimativas de custo.

Desenvolvimento do Projeto de Design

- Conceituação e Temática: Criação de um conceito visual e temático alinhado com o propósito do festival, utilizando inovação e criatividade para atrair e engajar o público.
- Desenho de Layout: Elaboração de layouts detalhados para cada área do evento, incluindo palco, áreas de convivência, stands, e espaços interativos, com foco em funcionalidade e estética.
- Seleção de Materiais: A escolha dos objetos de decoração deve respeitar os materiais e dinâmica dispostas conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Contrato nº 267/2024 entre a Prefeitura Municipal de Maria da Fé e a empresa Loren Truck Beer & Milk Shake LTDA, podendo estes materiais serem alterados, visando a otimização dos objetivos supracitados desde que haja uma tratativa acordada entre as empresas Cia de Eventos Buffet e Loren Truck Beer & Milk Shake, sob a supervisão e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Vale salientar que é de responsabilidade da Loren Truck Beer & Milk Shake LTDA e cessão dos materiais conforme Contrato nº 267/2024, sendo a Cia de Eventos Buffet responsável apenas pela curadoria de decoração e design de espaço.

Curadoria de Decoração

- Elementos Decorativos: Seleção e curadoria de todos os elementos decorativos, incluindo iluminação, mobiliário, ornamentos e sinalização.
- Instalações Artísticas: Proposição e instalação de obras e intervenções artísticas que dialoguem com o tema do festival e enriqueçam a experiência dos participantes.
- Identidade Visual: Desenvolvimento de uma identidade visual coesa que permeie todas as áreas do evento, reforçando a temática e o conceito proposto.

Execução e Montagem

- Supervisão da Montagem: Coordenação e supervisão da montagem de toda a estrutura decorativa, garantindo que o projeto seja executado conforme o planejamento.
- Ajustes Finais: Realização de ajustes e correções necessárias para assegurar que todos os detalhes estejam em perfeita ordem antes do início do festival.

Acompanhamento Durante o Evento

- Manutenção e Suporte: Presença de uma equipe técnica durante todo o evento para realizar manutenção e ajustes em tempo real, garantindo a qualidade e integridade da decoração e do design de espaço.

R. Maranhão



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Cláusula Terceira – DAS DESPESAS

Todas as despesas referentes a prestação do serviço como materiais, locação de infraestrutura de terceiros, contratação de equipe de apoio, alimentação, gastos com deslocamento e demais despesas pertinentes à execução do referido serviço, bem como todos os impostos estão inclusos no valor e correrão por conta da empresa contratada.

Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência no período de 03 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.

Cláusula Quinta – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo o pagamento efetuado em única parcela, após a realização **satisfatória** do evento, mediante apresentação de nota fiscal correspondente na data do dia 19 de julho de 2024.

Cláusula Sexta – DA DESPESA:

A despesa deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.13.392.027.2.0045 - PROMOÇÃO DE FESTAS CÍVICAS, POPULARES E HOMENAGENS.

Cláusula Sétima – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Oitava – PENALIDADES:

A Contratada, agindo de forma total ou parcialmente inadimplente, poderá sofrer a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 78, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADES:

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à Contratante ou a

R. M. Carvalho



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.

Cláusula Décima Primeira – PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Segunda – RESCISÃO:

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Maria da Fé, MG, 03 de julho de 2024.

Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante

Rosymere S. M. Gonçalves Marinho
Contratado

TESTEMUNHAS: NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: NOME: _____

CPF: _____